R E S O L U Ç Ã O Nº 1/2021
D a t a :- 04 de maio de 2021
Ementa: Altera os artigos 115 e 238 da Resolução nº 03/2016, Regimento Interno da Câmara Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente promulgo a seguinte **R E S O L U Ç Ã O:**

Art. 1° O artigo 115 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 115.** As sessões ordinárias, com duração de até três horas, serão semanais e realizar-se-ão às segundas-feiras, às 16:00 horas."

Art. 2° O artigo 238 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 238.** A critério da Presidência da Câmara, nas sessões em que estiver em pauta os projetos de lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual nenhuma outra matéria figurará na ordem do dia."

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2021.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente

CRISTIANE GIANGARELLI
Secretária

Publicado no Diário Oficial Eletrônico AMP em 06/05/2021, Edição nº 2257, pg 88, Ano X

c) Uso de matéria prima ou insumos proibidos ou não autorizados ao uso em produtos inspecionados;
d) Estabelecimento que promova dificuldade, ocultação ou burlar informações inerentes a ação do Serviço de Inspeção Municipal – SIM;
e) Estabelecimentos que operarem acima da capacidade máxima autorizada para industrialização ou beneficiamento;
f) Estabelecimentos que transportarem produtos sem habilitação ao trânsito, expedidos pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM;
g) Estabelecimento registrado que promoverem mudança de responsabilidade técnica sem comunicar o Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

III. Multa de 13 a 125 UFM aos casos de:

a) Estabelecimento que tenha falsificado documentos, confecção, impressão, litografia ou gravação de carimbos da Inspeção Municipal, para uso indevido e de forma ilegal perante esta Lei;
b) Estabelecimento que usar certificado sanitário, rotulagem e carimbos do SIM, em produtos não inspecionados pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM;
c) Estabelecimentos que realizar ampliar, modificar ou alterar a unidade produtora, sem a prévia aprovação do projeto pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM;

IV. Multa de 126 a 250 UFM aos casos de:

a) Estabelecimento que adultere, fraude ou falsifique produtos e utilize matéria prima ou insumo condenado ou de origem não inspecionada, no preparo de produtos usados na alimentação humana;
b) Produto que omita informação da composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação e apresente composição quali-quantitativa de elementos ou matérias primas inferiores ao limite de tolerância;
c) Instituição que subornar ou tentar subornar ou usar de violência contra servidores do Serviço de Inspeção Municipal – SIM;
d) Estabelecimentos que der aproveitamento a produto, com desvio de finalidade ao determinado pelo SIM;
e) Estabelecimentos comerciais que recebam, armazenem ou exponham à venda produtos não disponham de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal, por denúncia do Serviço de Vigilância Sanitária.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Goioxim, 05 de maio de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal de Goioxim

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:2E6C3EBD

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021 PROCESSO Nº 060/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021
PROCESSO Nº 060/2021

OBJETO: Aquisição de aparelhos celulares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração.

A Prefeita do Município de Goioxim, Estado do Paraná, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando a necessidade de contratação dos produtos acima especificados;
Considerando a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Administração;
Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da empresa indicada para prestação dos serviços indicados, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação Nº 015/2021, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo com a empresa **VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME**, inscrita no CNPJ 18.770.897/0001-06, com valor total previsto para contratação de R$ 17.100,00, fornecedor escolhido e justificado.

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1	APARELHO CELULAR SMARTPHONE 32GB Aparelho celular smartphone 32gb 4g octa core 2gb memória ram 6,2 polegadas câmera traseira dupla 13 mp.	UN	1	1.199,00	1.199,00
2	APARELHO CELULAR SMARTPHONE 128GB Aparelho celular smartphone 128 gb 6gb ram tela 6,5 processador octa core 2,73 ghz 32 mp, câmera frontal 12 MP câmera ultragrande - angular, 12 MP câmera grande - angular, 8 mp câmera teleobjetiva.	UN	1	3.395,00	3.395,00

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Goioxim, 05 de maio de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:B9A84105

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 1/2021

RESOLUÇÃO Nº 1/2021
Data :- 04 de maio de 2021

Ementa: Altera os artigos 115 e 238 da Resolução nº 03/2016, Regimento Interno da Câmara Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1° O artigo 115 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 115.** As sessões ordinárias, com duração de até três horas, serão semanais e realizar-se-ão às segundas-feiras, às 16:00 horas."
Art. 2° O artigo 238 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 238.** A critério da Presidência da Câmara, nas sessões em que estiver em pauta os projetos de lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual nenhuma outra matéria figurará na ordem do dia."
Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2021.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente

CRISTIANE GIANGARELLI
Secretária

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:705E0567

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2021

Tipo: Menor Preço